

15º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP - 2024

A AUSÊNCIA DO BRAILLE EM EMBALAGENS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA O PROBLEMA

TARSILA TOLEDO DE MOURA¹; JULIANA BARRETO DE TOLEDO²

¹ Graduanda em Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bolsista PIBIFSP, IFSP, Campus Matão, e-mail: ttoledodemoura@gmail.com

² Professora Doutora, Orientadora do Projeto, IFSP, Campus Matão, e-mail: falecomaju@ifsp.edu.br

Área de conhecimento (Tabela CNPq): 5.07.02.06-8 - Embalagens de produtos alimentares

RESUMO:

Suplementos alimentares são destinados a pessoas saudáveis cuja finalidade é o fornecimento de nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos como complemento à alimentação. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária criou a categoria em 2018 para “garantir o acesso da população a produtos seguros e de qualidade”. A despeito, disso, longe de serem “produtos seguros” às pessoas com deficiência visual, os suplementos alimentares podem representar perigos que acarretam desde alergias, podendo até levar a óbito, o que se configura em um grave problema. O presente trabalho visa criar condições de respeito à Lei Brasileira de Inclusão, proporcionando maior acessibilidade de informações em embalagens de suplementos alimentares e garantindo segurança alimentar para pessoas com deficiência visual. A ideia central se encontra na pesquisa e no desenvolvimento de embalagens desses suplementos, usando a metodologia da pesquisa qualitativa. Além do potencial inovador, o artigo denuncia a ausência de Braille em embalagens de suplementos, bem como oferece uma alternativa para a rotulagem correta, visando o ideal de inclusão social.

PALAVRAS-CHAVE: Embalagens de Suplementos Alimentares; Braille; Acessibilidade em embalagens; Deficiência Visual.

THE ABSENCE OF BRAILLE IN FOOD SUPPLEMENT PACKAGING AND AN INTERVENTION PROPOSAL FOR THE PROBLEM

ABSTRACT: Food supplements are intended for healthy people whose purpose is to provide nutrients, bioactive substances, enzymes or probiotics as a complement to food. The National Health Surveillance Agency created the category in 2018 to “guarantee the population’s access to safe and quality products”. Despite this, far from being “safe products” for people with visual impairment, dietary supplements can pose dangers that range from allergies to death, which is a serious problem. This work aims to create conditions in compliance with the Brazilian Inclusion Law, providing greater accessibility of information on food supplement packaging, ensuring food safety for people with visual impairments. The central idea lies in the research and development of packaging for these supplements, using qualitative research methodology. In addition to the innovative potential, the article denounces the absence of Braille on supplement packaging, as well as offering an alternative for correct labeling, aiming for the ideal of social inclusion.

KEYWORDS: Food Supplement Packaging; Braille; Accessibility in packaging; Visual Impairment.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, suplementos alimentares são destinados a pessoas saudáveis cuja finalidade é o fornecimento de nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos como complemento à alimentação. A entidade criou a categoria para “garantir o acesso da população a produtos seguros e de qualidade”, pois não se tratam de medicamentos, e não servem para tratar, prevenir ou curar doenças. Foram definidas regras mais apropriadas, incluindo limites mínimos e máximos, populações indicadas, matérias-primas autorizadas via comprovação científica. (ANVISA, 2020). Todavia, essa garantia de acesso e segurança da população não é verificada na prática, pois pessoas com deficiência visual (PcDV) não têm noção alguma do que está escrito nas embalagens desses produtos: o acesso é negado desde o nome do produto, informações nutricionais e dietéticas, que não estão grafados em Braille ou não apresentam alternativa para a acessibilidade. Longe de serem “produtos seguros” às PcDV, os suplementos alimentares podem acarretar desde alergias, como a presença de corantes como alizarina até levar a óbito, como a presença de açúcar se ingeridos por pessoas com diabetes o que se configura em um grave problema.

Em consonância com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual, abrangendo um vasto público que corre risco e não apresenta seus direitos adquiridos pela Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), que, em seu artigo 3º, garante sua acessibilidade.

Sendo assim, este trabalho visou levantar embalagens de suplementos alimentares, para verificar a existência e a qualidade das informações em Braille nas mesmas, bem como o desenvolvimento de um rótulo de embalagem acessível às PcDV, para assegurar sua saúde e seus direitos adquiridos por lei.

MATERIAL E MÉTODOS

Para a realização deste trabalho, utilizou-se como metodologia a pesquisa qualitativa que, segundo Lüdke e André (1986), traz reflexões importantes sobre a temática analisada, na qual foram utilizadas a documentação por meio de fotografias, seguida de posterior análise crítica, almejando atingir uma maior efetividade quando atende específicas demandas sociais, como é o caso desse trabalho. As pesquisas incluíram a visitação de todas as lojas físicas de suplementos alimentares de Matão e Araraquara-SP no período de março a junho de 2024. Também foram visitadas lojas online desses produtos. Além disso, utilizou-se as Grafias Braille de Matemática (Brasil, 2006a) e Língua Portuguesa (Brasil, 2006b) para analisar os rótulos das embalagens, bem como para propor um rótulo alternativo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As embalagens têm subdivisões e são classificadas como, primárias, secundas, terciárias, quaternárias e quinto nível. A primária trata sobre a embalagem estar em contato direto com o produto, podendo ser de vidro, plástico, metal, etc. Já a embalagem secundária é utilizada na proteção da embalagem primária, além disso, através dela, o processo de transporte e comércio é facilitado. No caso da embalagem terciária, sua função é englobar diversas embalagens secundárias, sendo aquelas caixas de madeira ou papelão. A quaternária é centrada na logística e no transporte de embalagens terciárias. E, por fim, o quinto nível, o qual é caracterizado pelos contêineres, que tem como função o transporte de embalagens terciárias e quaternárias. Nos suplementos alimentares, é muito mais recorrente o uso principalmente das embalagens primárias ou secundárias. (Barão 2011).

Os resultados obtidos demonstram a triste e cruel realidade já levantada a respeito das barreiras de acessibilidade e de comunicação das pessoas com deficiência visual no tocante a embalagens de suplementos alimentares: simplesmente não há Braille em nenhuma das embalagens analisadas (78 embalagens).

Para evitar resultados da mesma natureza, como por exemplo, só de creatina ou de *whey protein*, foram selecionadas algumas fotografias de suplementos diversos e de materiais e funções distintas representadas nas Figuras de 1 a 4 que se seguem.



FIGURA 1 (a) e (b): Embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: Autoria própria, 2024)

Na figura a seguir, é utilizada a embalagem secundária, na qual é notada a falta do uso de Braille.



FIGURA 2 (a) e (b): Embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: Autoria própria, 2024)

É mostrado a parte de trás e da frente (Figura 2) da creatina da marca Dux, a mesma segue com as normas propostas pela Anvisa no quesito informações (recomendações de uso, alergênicos, advertências, tabela nutricional, ingredientes, etc), entretanto, é nítido a falta do Braille e a exclusão de pessoas com deficiência visual, a partir do momento em que a embalagem não condiz de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015), que visa a inclusão social e cidadania, além de assegurar e promover igualdade a todos os cidadãos.



FIGURA 3 (a) e (b): Embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: Autoria própria, 2024)

Também é mostrada a parte de trás e frente (Figura 3) de um suplemento do tipo whey, o qual apesar de conter as informações propostas pela Anvisa, também não há Braille. Sua embalagem se enquadra na primária.

Poderíamos mostrar diversos outros exemplos de uma pesquisa documental de embalagens de suplementos alimentares, mas a constatação foi a mesma nos diferentes exemplos e marcas, isto é, não há Braille em nenhuma delas e aquelas que contêm QR Code, os mesmos abrem apenas informações sobre marcas e preço dos produtos, sem uso de voz. Continuam, dessa forma, inacessíveis às pessoas com deficiência visual. A Figura 4 ilustra essa problemática.



FIGURA 4 (a) e (b): Embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: Autoria própria, 2024)

Com base nessas imagens, é evidenciada a nítida exclusão das PCDV na sociedade e o perigo eminente que isso pode causar para eles. O fato dos suplementos conterem alergênicos pode ser letal a pessoas que têm alergia a determinados alimentos, e, por não conter Braille, indica falta de cuidado e sem a devida observação pode levar alguém a óbito ou trazer sequelas. Por isso, é necessário que o problema seja mitigado, e para que isso ocorra, é necessário adicionar o Braille nos suplementos alimentares e seguir à risca o que é proposto pela Lei brasileira de Inclusão, respeitando-se o direito e provendo a cidadania e a emancipação.

Sendo assim, foram elaborados dois, sendo um somente em Braille (Figuras 5 e 6) e o outro em Português, Braille e com QR Code ativo (Figura 7).



FIGURA 5: Proposta de rótulo para embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: Autoria própria, 2024)

A Figura 5 mostra uma pré-proposta de embalagem adequada em Braille confeccionada com papel sulfite, regrate positiva e punção. Desse modo, o protótipo contém informações como o nome do produto, a marca, alergênicos e quantidade.



FIGURA 6: Realce de uma seta do protótipo de rótulo para embalagem de suplemento alimentar. (Autoria própria, 2024)

Foi desenvolvida por mim uma seta grafada em Braille para ser utilizada como meio para indicar o início das informações da embalagem, com o intuito de auxiliar as pessoas com deficiência visual a localizarem o conteúdo do rótulo e posição da embalagem, sem grandes dificuldades.

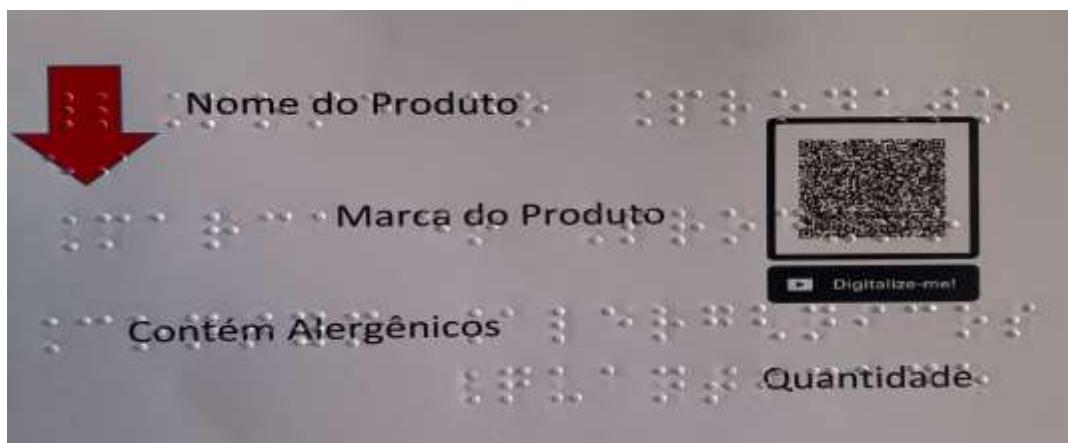


FIGURA 7: Protótipo mais avançado de rótulo para embalagem de suplemento alimentar. (Fonte: (Autoria própria, 2024)

Uma segunda proposta em Braille, agora com o intuito de transmitir uma ideia mais realista de embalagem, contendo as mesmas informações de um vidente (nome que se dá à pessoa que enxerga), só que para pessoas com ou sem deficiência visual. Além disso, há utilização de impressões coloridas ou em preto e, também o papel utilizado é brilhante. Isto é bastante relevante para pessoas com baixa visão, que enxergam melhor com contraste de cores. Vale também ressaltar a presença de um QR Code neste protótipo, o qual serve para ilustrar que, no modelo real, as embalagens nas quais não tiverem espaço para conter todas as informações necessárias, as restantes se encontrarão nele, conforme as normas da ANVISA (2020). A seta presente na Figura 7 tem a mesma função do modelo anterior, mas com mudança em sua coloração para que as pessoas com baixa visão possam enxergar também via

contraste de cores. A validação dessas propostas está em andamento e está sendo conduzida por pessoas com deficiência visual via questionário estruturado.

CONCLUSÕES

Nesse sentido, dentre as principais motivações desse trabalho foi a simples confirmação de não haver suplementos alimentares que contenham escrita com a grafia Braille entre tantas marcas presentes no mercado, sem contar que, esse problema pode até ocasionar a morte de algum indivíduo cego, já que a maioria contém alergênicos, o que pode ser até letal a alguém que não tenha visão. E, conforme dito anteriormente, ocasionar a emancipação das pessoas com deficiência visual ao poderem, por elas próprias, escolherem seus suplementos, sem auxílio de outras pessoas. Os elementos envolvidos nesse estudo se trataram de enfatizar a problemática observada, além de propor soluções para o problema com a apresentação de protótipos de embalagens que poderiam auxiliar na solução, em um ideal de uma verdadeira inclusão social.

CONTRIBUIÇÕES DOS AUTORES

T.T.M. procedeu com a metodologia, experimentos e redação do artigo. J.B.T. contribuiu com a curadoria, análise dos dados e correção do Braille e orientação do trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao IFSP, pela bolsa concedida.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Suplementos alimentares**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/suplementos-alimentares>. Acesso em 05 jun. 2024.

BARÃO, Mariana Zanon. **Embalagens para produtos alimentícios**. Instituto de Tecnologia do Paraná–TECPAR, 2011. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/SBRT/pdfs/5641_dossie.pdf. Acesso em 01 jul 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 27 jun. 2024.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa**. Elaboração: Jonir Bechara Cerqueira et al. Brasília: MEC/SEESP, 2006a.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Grafia Braille para a Língua Portuguesa**. Elaboração: Jonir Bechara. Cerqueira et al. Brasília: MEC/SEESP, 2006b.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/> Acesso em: 28 jun. 2024.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. **Em Aberto**, v. 5, n. 31, 1986. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/download/1971/1710>. Acesso em: 20 ago. 2024.

MEC. Ministério da Educação. **Data reafirma os direitos das pessoas com deficiência visual**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual>. Acesso em 30 jun. 2024.